



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI NA LEI N° 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2021 O VRB SOCIAL COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR FELIPE PIRES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o VRB SOCIAL no art. 2º da Lei n° 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 02 de outubro de 2025.

 ANEXO I

 ANEXO II

 ANEXO III

 ANEXO IV

 ANEXO V

 ANEXO VI

JUSTIFICATIVA

O VRB SOCIAL é uma iniciativa inovadora que conecta o mercado financeiro ao investimento social de impacto, com foco em inclusão social e desenvolvimento humano. Desde 2016, atuando na elevada função social de estabelecermo-nos como uma ponte entre capitais privados e causas públicas, viabilizando doações recorrentes com eficiência, escala e sólida governança.

Ao longo de seus nove anos de vigorosa existência o VRB SOCIAL, conseguiu impactar mais de 100 mil pessoas através da execução, seleção, qualificação, estruturação, consultoria, monitoramento e a captação de





recursos destinados a projetos sociais de alto impacto.

A atuação do VRB SOCIAL se dá majoritariamente na cidade do Rio de Janeiro, estabelecendo suas ações em comunidades como Cantagalo, PavãoPavãozinho, Cidade de Deus, Vila Aliança, Vidigal, Chapadão, Maré, Borel, Cidade de Deus e Rocinha, além de apoio à formação no policiamento comunitário de praças da PMERJ.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5242, de 17 de janeiro de 2011

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS CONCESSÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às concessões de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...).

